

## DECLARAÇÃO

7º Encontro da Rede Parlamentar sobre Mudanças Climáticas do ParlAmericas  
15º Encontro da Rede Parlamentar para a Igualdade de Gênero do ParlAmericas

### ***Um futuro com segurança alimentar: Construindo estratégias centradas nas pessoas e no planeta***

28-29 de setembro de 2023  
Cidade do México, México

Nós, parlamentares de 18<sup>1</sup> países das Américas e do Caribe, estivemos reunidos nos dias 28 e 29 de setembro de 2023, na Cidade do México, no Senado da República, para o 7º Encontro da Rede Parlamentar sobre Mudanças Climáticas do ParlAmericas e o 15º Encontro da Rede Parlamentar para a Igualdade de Gênero do ParlAmericas, realizados conjuntamente sob o tema “***Um futuro com segurança alimentar: Construindo estratégias centradas nas pessoas e no planeta.***”

O encontro representou uma oportunidade de intercâmbio com colegas e especialistas sobre boas práticas inclusivas e inovadoras para a defesa do direito à alimentação, promovendo ao mesmo tempo sustentabilidade e resiliência por meio de cooperação multissetorial. Durante o evento, destacou-se que a liderança das mulheres e práticas agrícolas inteligentes para o clima são essenciais para o alcance da segurança alimentar no nosso hemisfério. Nossos diálogos também destacaram a urgência de se abordar a mudança climática com marcos legislativos sensíveis ao gênero e intersetoriais.

Diante do exposto acima e

#### **CONSIDERANDO:**

1. Que a segurança alimentar existe quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acesso físico e econômico a alimentos suficientes, seguros e nutritivos para suprir suas necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável.<sup>2</sup>
2. Que garantir a disponibilidade e distribuição contínuas de alimentos nutritivos e com preços acessíveis para todos e todas é um objetivo atingível e que requer, em particular, vontade política para lidar com desigualdades enraizadas, transformar sistemas alimentares e promover práticas agrícolas sustentáveis.

<sup>1</sup>Antigua e Barbuda, Argentina, Belize, Bolívia, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Guatemala, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Santa Lúcia e Uruguai

<sup>2</sup> [Declaração de Roma - Cúpula Mundial da Alimentação, Plano de Ação](#)

3. Que o direito à alimentação está consagrado em diversos instrumentos internacionais, tais como a [Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome e da Desnutrição](#), a [Declaração de Roma sobre Segurança Alimentar Mundial](#), o [Objetivo de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) 2: Fome Zero](#), o [Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#), a [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres](#), e a [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), bem como os tratados regionais e as constituições nacionais.
4. Que a violação do direito humano à alimentação infringe o gozo de outros direitos humanos interdependentes, entre eles o direito à vida e o direito à saúde.
5. Que, a despeito de avanços na redução da fome global, fenômenos recentes como choques econômicos, mudanças climáticas e degradação ambiental, determinadas práticas de uso do solo e gestão da água, eventos climáticos extremos e tensões geopolíticas resultaram em aumentos nos preços dos alimentos que afetaram particularmente os países do Sul Global.
6. Que quatro em cada dez pessoas do nosso hemisfério<sup>3</sup>, ou aproximadamente 267 milhões de pessoas, sofriam de insegurança alimentar moderada ou grave em 2021<sup>4</sup> e, caso as tendências atuais se mantenham, a região não conseguirá alcançar o ODS 2 até 2030.
7. Que, estatisticamente, as mulheres sofrem mais insegurança alimentar do que os homens em todas as regiões.<sup>5</sup> A resolução da disparidade de gênero na produção alimentar retiraria 45 milhões de pessoas de situação de insegurança alimentar; e o fim da disparidade salarial nos empregos agrícolas acarretaria um aumento no PIB global de aproximadamente US\$1 trilhão.<sup>6</sup>
8. Que, apesar de terem acesso desigual a bens de capital, incluindo terras e tecnologias agrícolas, as mulheres produzem de 60 a 80% dos alimentos na maioria dos países em desenvolvimento.<sup>7</sup> Apesar disso, as contribuições das mulheres para o sistema alimentar não são remuneradas, reconhecidas e valorizadas suficientemente.
9. Que a insegurança alimentar também afeta desproporcionalmente os pobres rurais, os migrantes, os povos indígenas, afrodescendentes e indigenodescendentes, entre outros grupos tradicionalmente marginalizados devido a desigualdades socioeconômicas, discriminação e estigma.<sup>8</sup>

---

<sup>3</sup> [Mais 4 milhões de pessoas empurradas para a fome em toda a região](#), ONU Caribe

<sup>4</sup> [Panorama Regional da Segurança Alimentar e Nutrição para a América Latina e o Caribe, Estatísticas e Tendências](#), FAO

<sup>5</sup> [O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo, 2023](#), FAO

<sup>6</sup> [A Situação das Mulheres nos Sistemas Agroalimentares](#), FAO

<sup>7</sup> [As mulheres produzem até 80% dos alimentos nos países em desenvolvimento](#), FAO

<sup>8</sup> [Redução de Desigualdades para a Segurança Alimentar e Nutrição](#), FAO

10. Que a prevalência do sobrepeso e da obesidade, e os respectivos desafios que impõem à saúde pública, entre eles a desnutrição, atingiu níveis epidêmicos nas Américas e no Caribe, afetando crianças menores de cinco anos e pessoas de todos os níveis econômicos, tanto nas áreas rurais quanto nas urbanas, entre outros.<sup>9</sup>
11. Que os problemas de perda e desperdício de alimentos possuem inúmeras repercussões na sustentabilidade de sistemas alimentares e impactos negativos sobre economias, segurança alimentar e nutricional e meio ambiente.
12. Que secas, tempestades, inundações, incêndios florestais e outros perigos naturais exercem impacto negativo sobre a segurança alimentar, resultando em declínios na produção agrícola e pecuária, causando interrupções em sistemas de comunicação e transporte e impulsionando a migração forçada.
13. Que a dependência humana de combustíveis fósseis na produção e distribuição agrícolas ameaça a acessibilidade física e econômica e a disponibilidade de alimentos devido à sua vulnerabilidade a interrupções nas exportações e produção, à susceptibilidade a choques de preço e às consequências ambientais de longo prazo na qualidade da água e do ar, saúde do solo e capacidade de cultivar lavouras.
14. Que a degradação do solo, causada pela poluição agrícola, industrial e comercial; perda de terras aráveis; pastoreio excessivo e desmatamento; e as alterações climáticas a longo prazo, impõem diversos problemas que levam à redução da qualidade e rendimento das lavouras.
15. Que o valor nutricional das lavouras está diminuindo, conforme evidenciado pelas menores concentrações de proteínas e minerais essenciais em numerosas espécies de plantas devido ao aumento dos níveis de CO<sub>2</sub> causado pela mudança climática.<sup>10</sup>
16. Que o crescimento populacional, a urbanização e o baixo nível de investimento em infraestruturas rurais – combinados com incentivos comerciais e práticas de monopólio, aumento da concorrência com alimentos importados e o furto rural<sup>2</sup> – criam desvantagens no acesso ao mercado e na rentabilidade dos pequenos e médios fazendeiros e pescadores que exigem respostas políticas inovadoras e holísticas.

---

<sup>9</sup>. [Panorama Regional da Segurança Alimentar e Nutrição - América Latina e Caribe, 2022](#), Organização Pan-Americana da Saúde; [Obesidade e Sobrepeso](#), Instituto Nacional do Coração, Pulmão e Sangue; [Visão Geral sobre o Fardo da Desnutrição](#), Relatório de Nutrição Global 2022

<sup>10</sup> [Os impactos das mudanças climáticas na saúde humana nos Estados Unidos: Uma avaliação científica](#), Programa de Pesquisa sobre Mudanças Globais dos EUA

<sup>11</sup> “Furto rural é simplesmente o roubo de produtos agrícolas, uma prática bem conhecida na região (CARICOM) que está contribuindo negativamente para o ambiente em que os produtores agrícolas (agricultores/pecuaristas/pescadores marítimos e aquicultores) conduzem seus negócios”. [Segurança Alimentar na CARICOM](#)

17. Que as ações tomadas pelos parlamentos, quando respaldadas por evidências científicas, processos participativos e cooperação internacional, podem ser fundamentais para repensar o sistema alimentar global a partir de abordagens inteligentes em matéria de gênero e clima, visando alcançar a segurança alimentar para todos e todas.

***Nós nos comprometemos a:***

1. Adotar abordagens no nosso trabalho legislativo que reconheçam a urgência de enfrentar a crise de insegurança alimentar na nossa região e de promover medidas alicerçadas em princípios de soberania alimentar para tornar nossos sistemas alimentares mais sustentáveis e resilientes ao clima.
2. Criar espaços para a participação substantiva das mulheres, pobres rurais, povos indígenas, afrodescendentes e indígenes, pequenos agricultores e pescadores, migrantes e outros grupos tradicionalmente marginalizados nos processos de tomada de decisão para construir sistemas alimentares mais sustentáveis.
3. Promover o uso da análise de gênero em empreendimentos legislativos destinados à crise alimentar que incluam questões como igualdade de acesso a tecnologias agrícolas, assistência técnica, recursos produtivos, segurança de posse e controle da terra.
4. Apelar às autoridades responsáveis para que colem dados desagregados, especialmente por gênero, raça e etnia, e por zonas geográficas (rurais-urbanas), a fim de desenvolver um sistema nacional de informação que inclua a insegurança e vulnerabilidade alimentares.
5. Desenvolver novas leis ou reformar leis existentes, incorporando princípios da economia circular, visando reduzir e eliminar a perda e o desperdício de alimentos em todos os setores da cadeia de valor e sistemas alimentares conectados, promovendo o envolvimento de todas as partes interessadas, incluindo organizações de produtores, setor privado, distribuidores, varejistas e consumidores.
6. Promover investimentos em comunidades rurais com o objetivo de melhorar sua infraestrutura de transporte e reforçar o acesso, especialmente das mulheres, a serviços básicos, bens de capital e microcrédito.
7. Promover modelos de produção alimentar comunitários alicerçados em princípios de soberania alimentar que reconheçam e promovam práticas culturais tradicionais alinhadas com experiências e conhecimentos locais, a fim de que comunidades possam contribuir para a definição e desenvolvimento significativos de políticas alimentares que sejam adequadas do ponto de vista cultural, ecológico, social e econômico.

8. Trabalhar por meio do ParlAmericas, da Frente Parlamentar Contra a Fome e de órgãos multilaterais, em coordenação com organizações da sociedade civil, organizações de mulheres e jovens, para o compartilhamento de boas práticas legislativas e experiências bem-sucedidas no combate à fome e cumprimento do direito à alimentação.

Adotada na Cidade do México em 29 de setembro de 2023